



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO MUNICIPAL N.º 54 DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o recesso da Administração Pública Municipal do Poder Executivo do Município de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará - no período de 16 a 30 de julho de 2021, e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

Considerando que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, nos termos do inciso VIII, do art. 52 da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará, no âmbito de suas competências e atribuições, decreta o recesso no período de 16 a 30 de julho de 2021, aos servidores públicos municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais e de interesse público.

§ 1º. Os serviços considerados essenciais e de interesse público, não poderão sofrer prejuízos de continuidade, devendo ser assegurado a normalidade dos serviços prestados a população, em especial, os atinentes a Saúde, Limpeza Pública, Fiscalização de Trânsito, Departamento de Tributo e Departamento de Licitação.

§ 2º. As Secretarias Municipais e Departamentos, serviços essenciais e não essenciais, deverão adotar sistema de rodízio.

§ 3º. O expediente dos órgãos do Poder Executivo Municipal, quando do período de recesso e quanto aos serviços não essenciais, funcionará até o 12h00min (meio-dia).

Art. 2º - As Secretarias Municipais, que prestam serviços considerados essenciais ou de interesse público, poderão, por meio de sua Chefia imediata, definir e reorganizar, os serviços prestados, com a finalidade de atender a normatividade constante do *caput* do art. 1º, deste Decreto Municipal, desde que não haja prejuízo na prestação dos serviços.

Art. 3º - Este Decreto Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Araguaia (PA), 13 de julho de 2021.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

ELIZANE SOARES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PUBLICADO EM 13 DE JULHO DE 2021

RUA ACRÍSIO SANTOS – CENTRO – SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ